



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

**PORTARIA Nº. 136/16, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC - expedida pela Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso, de número 023302/2016, conforme Leis Estaduais nº. 6626/75, e, a Emenda à Constituição Estadual nº. 20/98;

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição do ano de **02/04/91 a 30/12/94, compreendidos entre 02.04.91 á 28.02.92; 09.03.92 á 15.01.93; 01.03.93 á 10.01.94; 21.02.94 á 30.12.94, num total de 1244 (hum mil duzentos e quarenta e quatro dias).**

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora CARMEM DE FÁTIMA FACCO, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º - **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição no ano de **02/04/91 a 30/12/94, compreendidos entre 02.04.91 á 28.02.92; 09.03.92 á 15.01.93; 01.03.93 á 10.01.94; 21.02.94 á 30.12.94 num total de 1244 (hum mil duzentos e quarenta e quatro dias).**, *prestados em favor do Estado do Mato Grosso, pela servidora CARMEM DE FÁTIMA FACCO, para fins previdenciários.*

Art. 2º - **DECLARAR** a concomitância do período compreendido entre **14.07.1994 e 30.12.1994;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 17 de outubro de 2016.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**